



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0395/15

**DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo n° - 000615/15

Relator: Deputado *Rodrigo Cunha*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 37/2015, de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que “Altera o Art. 2º da Lei Estadual nº 7.472, de 09 de maio de 2013, adicionando os incisos IX e X, que institui o Programa Amigo Trabalhador”.

O presente projeto visa incluir na Comissão Gestora do Programa Amigo Trabalhador, membros da Assembleia Legislativa e Ministério Público Estadual.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O Programa Amigo Trabalhador tem por finalidade adotar medidas mitigadoras frente aos efeitos do desemprego sazonal decorrentes da entressafra do cultivo da cana-de-açúcar e do processo de mecanização no corte desta, que resultem em geração de renda, qualificação e melhoria da qualidade de vida da população afetada, especialmente nas áreas de educação, saúde, cidadania, habitação, infraestrutura e meio ambiente.

Este Programa estima beneficiar em torno de 12.000 (doze mil) trabalhadores rurais da cana-de-açúcar com a distribuição de bolsas (benefício financeiro), e com ações visando à melhoria da qualidade de vida da população afetada na perspectiva de futuras ofertas de cursos de Qualificação Profissional ou alfabetização.

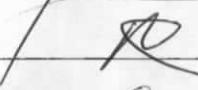
A Comissão Gestora tem o papel de fazer a gestão compartilhada e ficará encarregada de sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação do Programa, como também de realizar o planejamento das ações. Tem ainda o objetivo de apoiar a implantação destas ações e promover seu monitoramento, daí a grande importância da inclusão de membros da Assembleia Legislativa e Ministério Público naquela Comissão.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 Novembro de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR

